



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/1

DECRETO Nº. 152 DE 17 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Ibiporã, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, dentre outras.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Ibiporã.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de Ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 de Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 17 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município.